



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA nº

Art. 1º. Inclua-se os seguintes itens no Anexo X do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

1. Na descrição do item 05.11.10.00, incluir a seguinte descrição, sem NCM: “melhoramento genético de animais e plantas, biotecnologia, inclusive seus royalties, bem como quaisquer operações, materiais ou imateriais, necessárias à propagação, tais como cultivares, sêmens, defensivos, fertilizantes, embriões, reprodutores e matrizes de animais puros de origem, este último quando possuírem registro genealógico;”

Art. 2º. Substitua-se o seguinte dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Art. 133. ...

§ 1º A redução de alíquotas prevista no caput igualmente se aplica aos produtos que estejam listados como insumos agropecuários ou aquícolas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária.

JUSTIFICATIVA

Diversos insumos ficaram de fora da lista de produtos agropecuários. Na proposta formulada aqui são sugeridas as inclusões de itens indispensáveis, bem como é proposta a delegação ao Ministério da Agricultura e Pecuária a regulação desse tempo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

É de se ressaltar que aumentar a lista de insumos num sistema de tributação sobre valor agregado não diminuirá a arrecadação final, porquanto o que importa é a alíquota final.

Todavia, é medida indispensável de forma a não majorar a necessidade de fluxo de caixa e investimentos por parte dos produtores.

Sala das Sessões, em de de 2024.

DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 09/07/2024 18:10:12.363 - PLEN
EMP 330 => PLP 68/2024

EMP n.330



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246520648800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

